



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA.**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**  
**13/05/2013 às 10:00 h**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013 FORMA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 10:00 horas do dia 13/05/2013** e havendo a necessidade de prorrogação a pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br). Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

A pregoeira **Márcia Cristina Silva Borges**, usando da competência delegada pela portaria nº 3229/2013, expedida pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) para registro de preços**, do tipo menor preço unitário, abrigada nos autos do processo administrativo nº 0030/2013 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos nºs 4006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

#### 1- DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, relacionados no **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial**, para um período de doze (12) meses, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura.

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

Departamento de Compras

[compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.**

c) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

#### 5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PROCESSO Nº 0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**PROCESSO Nº 00030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.6 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

5.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.8 - Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

5.9 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

### 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

6.3 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.5 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a pregoeira.

### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

7.2 - Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

7.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### 8.2 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2013.
- g) Os documentos indicados deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- h) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- j) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- k) A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- l) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo IV**, deste Edital;
- m) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL:  
Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo III**.
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação.
- o) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

### **9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

9.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### **10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

10.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da pregoeira.

### 11 – RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira após a finalização da fase recursal.

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício de 2013 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

Cód. Reduzido	Dotação
132	02.02.05.04.122.1302.2.304.3390.30.00
189	02.05.01.12.122.1319.2.316.3390.30.00
206	02.05.03.12.361.1319.4.030.3390.30.00
210	02.05.03.12.361.1319.4.031.3390.30.00
218	02.05.03.12.361.1319.4.118.3390.30.00
224	02.05.03.12.365.1319.4.030.3390.30.00
228	02.05.03.12.365.1319.4.031.3390.30.00
235	02.05.03.12.365.1319.4.119.3390.30.00
302	02.06.02.10.301.1317.2.042.3390.30.00
311	02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.30.00
317	02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

327	02.06.02.10.304.1317.4.096.3390.30.00
334	02.06.02.10.305.1317.4.097.3390.30.00
348	02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00
391	02.07.02.20.606.1340.4.105.3390.30.00
406	02.08.01.15.452.1339.2.329.3390.30.00
411	02.08.01.15.452.1339.2.330.3390.30.00
414	02.08.01.15.452.1339.2.348.3390.30.00
423	02.08.02.15.452.1339.4.082.3390.30.00
425	02.08.02.15.452.1339.4.085.3190.11.00
433	02.08.02.15.452.1339.4.088.3390.30.00
446	02.08.02.24.722.1325.4.083.3390.30.00
452	02.08.02.26.782.1037.4.087.3390.30.00
473	02.09.01.08.244.1309.2.332.3390.30.00
528	02.09.03.16.482.1345.3.069.3390.32.00
540	02.10.01.13.391.1323.4.060.3390.30.00
547	02.10.01.13.392.1323.2.335.3390.30.00
555	02.10.01.13.392.1323.4.291.3390.30.00
562	02.10.02.27.812.1342.2.336.3390.30.00

### 14 - CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

14.3 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

14.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **15 - PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

15.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

17.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

17.3 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.

17.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

17.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

17.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

17.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

17.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

17.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a pregoeira, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)

### **18 – ANEXOS DO EDITAL**

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha, 18 de abril de 2013.

**Márcia Cristina Silva Borges**  
**Pregoeira**

Departamento de Compras

[compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0024/2013**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - Do Objeto**

- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA - REGISTRO DE PREÇOS.**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	1500	UN	ABRAÇADEIRA BRANCA NYLON (MAIS GROSSA 20 CM)
2	1500	UN	ABRAÇADEIRA BRANCA NYLON 200 X 3.5
3	20	KG	ARAME COZIDO FINO KG
4	50	KG	ARAME COZIDO FIO 18 1.24MM
5	15	KG	ARAME COZIDO GROSSO KG
6	20	RL	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NÚMERO 16, ROLO COM 500 METROS.
7	3	KG	ARAME GALVANIZADO 2X2
8	10	KG	ARAME GALVANIZADO GROSSO
9	80	KG	ARAME RECOZIDO FIO 18 1.24 MM
10	500	M3	AREIA LAVADA GROSSA
11	1100	M3	AREIA LAVADA MÉDIA
12	40	SACO	ARGAMASSA USO EXTERNO AC1, SACO 20 KG
13	74	SACO	ARGAMASSA USO INTERNO AC1, SACO 20 KG
14	50	UN	ASSENTO ALMOFADADO PARA VAZO SANITÁRIO INFANTIL
15	2	UN	BARRA DE FERRO, TIPO CHATO 1/2 X 1/8 POL.
16	40	UN	BARRA DE FERRO, TIPO CHATO 3/16 X 1"
17	20	UN	BARRA DE FERRO, TIPO CHATO 3/4 X 1/8 POL.
18	140	UN	BARRA DE FERRO, TIPO REDONDO 1/2 POL.
19	220	BAR	BARRAS DE METALON 30X30, CHAPA 18MM C/ 6M
20	15	BAR	BARRAS DE METALON 40X20, CHAPA 18MM C/ 6M
21	8	BAR	BARRAS DE METALON 50X30, CHAPA 18MM C/ 6M
22	12	BAR	BARRAS DE METALON 50X50, CHAPA 18MM C/ 6M
23	15	UN	BATENTE DE MADEIRA 3,5 X 4,8

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

24	15000	UN	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 10 CENTÍMETROS
25	9000	UN	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15 CENTÍMETROS
26	7000	UN	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20 CENTÍMETROS
27	20	UN	BOIA DE METAL 1/2 POLEGADA
28	300	M3	BRITA CALCÁRIA NUMERO 0
29	300	M3	BRITA CALCÁRIA NUMERO 1
30	100	M3	BRITA CALCÁRIA NUMERO 2
31	50	M3	BRITA GNEISS NUMERO 0
32	60	M3	BRITA GNEISS NUMERO 1
33	50	M3	BRITA Nº 2
34	700	MT	CABO FLEXIVEL 1.5 MM
35	700	MT	CABO FLEXIVEL 2.5 MM
36	35	UN	CADEADO EM METAL AMARELO, 25 MM.
37	10	UN	CADEADO EM METAL AMARELO, 30 MM.
38	10	UN	CADEADO EM METAL AMARELO, 45 MM.
39	27	UN	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM.
40	6	U	CAIXA COM CONECTOR PARA CABO 2,5mm - cx
41	46	UN	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS
42	6	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SEIS DISJUNTORES "SOBREPOR" - UNID
43	60	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PLÁSTICA
44	80	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 4 QUADRADA DE PLÁSTICO
45	22	UN	CAIXA SIFONADA 10 X 10 X 50 CROMADA QUADRADA
46	14	UN	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 CROMADA QUADRADA
47	890	SC	CAL HIDRATADA, SACO COM 20 KG
48	600	SC	CAL HIDRATADO PARA REBOCO SACO COM 08 kg
49	30	SC	CAL PARA PINTURA 08/ KG
50	21	UN	CAMPAINHA ELÉTRICA MUSICAL, EXTERNO, 127 V
51	6	UN	CANTONEIRA EM FERRO, 3/4 X 1/8 POL, EM PERFIL L, 6 METROS
52	13	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU CÂMARA CHAPA REFORÇADA
53	2	U	CHAPA DE FERRO LISA 3/4 X 1/8
54	30	UN	CHIBANCA EM AÇO FORJADO 1045, OLHO OVAL, COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM, 5 LIBRAS APROXIMADAMENTE
55	4200	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

56	19	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA GALÃO DE 1 LITRO
57	110	UN	COLA PARA CANO DEPVC BISNAGA COM 75 GRAMAS
58	20	U	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA
59	24	UN	COLA VEDANTE SILICONE 280 GRAMAS
60	600	MT	CONDUTOR ENRUGADO AMARELO 3/4
61	300	M	CORDA REFORÇADA 1/2 POLEGADA
62	12	U	CURVA LONGA PARA CAIXA DE DESCARGA
63	2	UN	DISJUNTOR BIFASICO 20A
64	2	UN	DISJUNTOR BIFASICO 30A
65	10	UN	DISJUNTOR BIFASICO 40A
66	2	UN	DISJUNTOR BIFASICO 40A
67	2	UN	DISJUNTOR BIFASICO 50A
68	5	UN	DISJUNTOR BIFASICO 70A
69	2	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A GE
70	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A GE
71	2	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A
72	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 A
73	10	U	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A
74	5	U	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A
75	2	U	DISJUNTOR TRIFASICO 100A
76	1	U	DISJUNTOR TRIFASICO 50A
77	1	U	DISJUNTOR TRIFASICO 60A
78	2	U	DISJUNTOR TRIFASICO 70A
79	1	U	DISJUNTOR TRIFASICO 90A
80	1	U	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
81	9	U	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A
82	1	U	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A
83	6	U	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A
84	35	UN	DOBRADIÇA 3.5 X 21/4 CARTELA COM 3 PC C/ PARAFUSO
85	20	UN	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 4 POL
86	60	KG	ELETRODO
87	22	UN	ENGATE PARA LAVATÓRIO EM PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POL, 40 CM
88	44	UN	ENXADA LARGA 3.0 SEM CABO

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

89	42	UN	ENXADÃO, EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 2 1/2 LIBRAS, OLHO REDONDO.
90	6	LATA	ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, COR VERDE PRIMAVERA, LATA COM 3,6L
91	9	U	EXTENSÃO ELETRICA 10 M
92	18	UN	FECHADURA BRONZE LATONADO EXTERNA ESPELHO
93	300	BR	FERRO 1/4 CA50 6,3 MM COM 12 METROS
94	150	BR	FERRO 3/4 CA50 COM 12 METROS
95	150	BR	FERRO CA 50 DIÂMETRO 3/16
96	150	BR	FERRO CA 50 DIÂMETRO 3/8
97	400	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM
98	500	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM
99	800	M	FIO SIMPLES, FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC VERMELHO, 6 MM
100	300	M	FIO SIMPLES, FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM PVC PRETO, 2,5 MM
101	800	M	FIO SIMPLES, FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM PVC, ANTI-CHAMA, BRANCO, 16 MM2
102	600	MT	FIO SÓLIDO 1.5 MM
103	100	M	FIO SÓLIDO 2,5MM
104	600	MT	FIO SÓLIDO 4 MM
105	500	MT	FIO TELEFÔNICO F1 2X0,60 MM
106	156	RL	FITA ISOLANTE 25 METROS
107	30	UN	FOICE EM AÇO FORJADO, 2,5 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA
108	100	M	FORRO DE PVC BRANCO
109	30	UN	GRAMPO PARA CERCA EM FERRO ZINCADO, 8 X 110 MM
110	30	UN	HOLOFOTE 500W C/ LAMPADA
111	40	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA
112	150	UN	JOELHO DE ESGOTO 90° 100 MM
113	120	UN	JOELHO MARROM 90° 25 MM 3/4
114	10	MT	LAMBRILO 200X100
115	200	UN	LÂMPADA ALÓGENA 500 W 220 V
116	8	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE 20 WATTS 127 VOLTS AMARELA
117	8	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE 20 WATTS 127 VOLTS VERDE
118	10	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE 20 WATTS 127 VOLTS VERMELHA
119	11	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE 20 WATTS 127 VOLTS AZUL
120	400	UN	LÂMPADA ELETRONICA 20 W

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

121	12	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA BRANCA 15 W - 127 V
122	12	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W
123	12	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W
124	260	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 X 110 W
125	12	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W X 127 V, UNIVERSAL, CLARA, BASE E-27
126	24	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W X 127 V, UNIVERSAL, CLARA, BASE E-27
127	6	U	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W COR VERDE
128	130	UN	LIXA D'ÁGUA, NUMERO 400
129	40	FL	LIXA D'ÁGUA, NUMERO 80
130	48	UN	LIXA DE MASSA Nº 100
131	64	UN	LUVA AZUL 20 MM
132	80	UN	LUVA DE ESGOTO 100 MM
133	94	UN	LUVA MARROM LISA 25 MM
134	12	PÇ	MADEIRA DE 130CM 5 LIBRAS
135	50	MT	MANGUEIRA (PARA PASSAR CABO)
136	23	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS 1/2 POLEGADAS COM ESGUICHO
137	10	LA	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 18 L
138	35	LAT	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - EMBALAGEM C/ 18 LITROS
139	90	UN	MOURÃO CURVO DE CIMENTO 3 MT PARA ALAMBRADO
140	35	UN	PÁ DE BICO C/CABO
141	17	UN	PÁ QUADRADA
142	16	UN	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA 3/8 X 1/2
143	300	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 10
144	300	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 6
145	300	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 8
146	100	UN	PARAFUSOS TECK 12 X 2 1/2
147	40	M3	PEDRA DE MÃO (PEDRA PRA BASE)
148	30	U	PINCEL 1"
149	40	UN	PINCEL 2 1/2"
150	32	UN	PORTA CADEADO 114 MM AÇO ZINCADO GRANDE
151	18	UN	PORTA EM MADEIRA PARA SALA DE AULA, 210X80 CM, COM VISOR DE VIDRO TRANSPARENTE NA MEDIDA 60X60, COM FECHADURA, DOBRADICA E INSTALACAO
152	30	UN	PORTA LISA 80 CM LARGURA

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

153	17	UN	PORTA SANFONADA 70 X 210 CM LARGURA BRANCA
154	46	KG	PREGO 15 X 30
155	20	KG	PREGO 25 X 72
156	120	KG	PREGO 25X72
157	140	UN	PREGO 27 X 72 COM CABEÇA
158	25	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 10 X 10
159	20	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 12 X 12
160	8	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15
161	78	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21
162	40	KG	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 30
163	28	UN	REATOR ELETRONICO H O PAR 2 LÂMPADAS 220 V
164	46	UN	REATOR ELETRONICO H O PAR 2 LÂMPADAS BIVOLT
165	90	UN	REATOR ELETRÔNICO PARA 01 LÂMPADA 20 W BIVOLT
166	90	UN	REATOR ELETRÔNICO PARA 01 LÂMPADA 40 W BIVOLT
167	60	UN	REATOR ELETRÔNICO PARA 02 LÂMPADAS 20 W BIVOLT
168	48	UN	REATOR ELETRÔNICO PARA 02 LÂMPADAS 40 W BIVOLT
169	24	UN	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W
170	24	UN	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W
171	6	UN	REATOR VAPOR METÁLICO AUTO FATOR DE POTENCIA EXTERNO 400 WATS
172	16	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C50 CROMADO
173	10	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, MODELO A, DE 1.1/2 POL
174	12	LT	RESINA BASE DAGUA CERÂMICA 3,600 LT
175	12	UN	ROLDANAS DE FERRO PARA PORTÃO DE CORRER DE 2" X 1/2
176	50	UN	ROLDANAS PLÁSTICAS PARA ISOLAMENTO DE FIOS - EMBALAGEM C/ PARES
177	50	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM
178	64	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM
179	60	M	SARRAFÕES 7X3X4
180	70	UN	SERRA STARRET 24 T 300 MM
181	52	GL	SOLVENTE THINER GALÃO DE 5 LITROS
182	100	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ 40 W, CORPO EM PVC, RABICHO NÚMERO 7
183	32	UN	SUPER DUCHA 4 TEMPERATURAS COR BRANCA 127 V 5400 W
184	4	UN	TAMPA PARA VASO SANITARIO INFANTIL

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

185	22	UN	TAMPÃO BRANCO ROSCA EXTERNA 20 MM 1/2
186	25	UN	TE AZUL 20 MM
187	300	M	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 - MALHA 2" PARA QUADRO 2X2 m
188	60	UN	TELHA CUMEEIRA DE BARRO
189	900	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 MT 4 MM
190	1300	UN	TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA
191	7	UN	TEXTURA GRAFIADO BARRICA DE 50 KG
192	70	LT	THINER MULTIUSO 5 LT
193	2600	UN	TIJOLO BAIANO 10 X 20 X 20
194	5	LATA	TINTA ACRILICO PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, NA COR AREIA, LATA DE 18 L
195	5	LATA	TINTA ACRILICO PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCO NEVE, LATA DE 18 L
196	12	LATA	TINTA ACRILICO PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, NA COR GELO, LATA DE 18 L
197	15	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR AMARELA, LATA COM 3, 6 L
198	20	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR AREIA, LATA COM 3,6 L.
199	5	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR AZUL FRANÇA, LATA COM 3,6 LITROS
200	80	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 3,6 L
201	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR VERMELHA, LATA COM 3, 6 L
202	10	LT	TINTA LATEX 18 LITROS AZUL CEU
203	118	LT	TINTA LATEX BRANCA 18 LITROS
204	5	LT	TINTA PARA PISO ACRÍLICO PREMIUM NA COR VERDE - 3,6L
205	5	LT	TINTA PARA PISO CONCRETO SUVINIL 3,600 ML
206	3	LATA	TINTA PARA QUADRO VERDE ESCOLAR, LATA COM 3,6 L
207	25	LA	TINTA SELADORA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS
208	10	UN	TINTA SPRAY DECORATIVO ALTO BRILHO 350 ML COR AMARELO
209	10	UN	TINTA SPRAY DECORATIVO ALTO BRILHO 350 ML COR AZUL MÉDIO
210	40	UN	TINTA SPRAY DECORATIVO ALTO BRILHO 350 ML COR BRANCO
211	10	UN	TINTA SPRAY DECORATIVO ALTO BRILHO 350 ML COR PRETO
212	10	UN	TINTA SPRAY DECORATIVO ALTO BRILHO 350 ML COR VERDE
213	10	UN	TINTA SPRAY DECORATIVO ALTO BRILHO 350 ML COR VERMELHO
214	25	GL	TINTA ZARCÃO COM 3,600 ML

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

215	20	UN	TOMADA FÊMEA
216	90	UN	TOMADA INTERNA
217	50	UN	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA
218	58	UN	TOMADA TELEFONE INTERNA
219	24	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO C23 CROMADA
220	16	UN	TORNEIRA DE PIA BICA MÓVEL PAREDE
221	18	UN	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 1/2 POL.
222	18	UN	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 2 1/2 POL.
223	18	UN	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 2 POL.
224	18	UN	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 3 POL.
225	18	UN	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 3/4 POL.
226	32	UN	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA LONGA
227	110	BR	TUBO DE ESGOTO 100 MM (4") C/6 METROS
228	80	BR	TUBO MARROM SOLDÁVEL 20 MM C/6 METROS
229	120	BR	TUBO MARROM SOLDÁVEL 25 MM C/6 METROS
230	100	BR	TUBO MARROM SOLDÁVEL 32 MM C/6 METROS
231	120	BR	TUBO MARROM SOLDÁVEL 40 MM C/6 METROS
232	100	BR	TUBO MARROM SOLDÁVEL 50 MM C/6 METROS
233	12	PÇ	VALVAULA DESCARGA 1 1/2
234	2	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL
235	160	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS
236	4	LAT	ZARCÃO - EMBALAGEM C/ 18 LITROS

1 - A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de até **R\$ 666.778,47 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** para ser consumido no prazo doze (12) meses.

2 - Todos os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme solicitação do Departamento de Compras no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização do Departamento Solicitante.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 18 de abril de 2013.

**Márcia Cristina Silva Borges**  
**Pregoeira**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0024/2013**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA - REGISTRO DE PREÇOS** Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Ítem	Descrição	Unidade	Qtdade	Marca	Unit.	Total

O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.  
O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0024/2013**

### **ANEXO III**

#### **MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 0024/2013 A....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0024/2013**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2013**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0024/2013**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0030/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0024/2013**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA.....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00024/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA- REGISTRO DE PREÇOS** conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO n.º 00024/2013 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal n.º 8.666/93, ao Edital de PREGÃO n.º 0024/2013 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II - Todos os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis contar do recebimento da Autorização da responsável pelo Setor solicitante.
- III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 0024/2013 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade dos Departamentos Requisitantes. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Dotação</b>
132	02.02.05.04.122.1302.2.304.3390.30.00
189	02.05.01.12.122.1319.2.316.3390.30.00
206	02.05.03.12.361.1319.4.030.3390.30.00
210	02.05.03.12.361.1319.4.031.3390.30.00
218	02.05.03.12.361.1319.4.118.3390.30.00
224	02.05.03.12.365.1319.4.030.3390.30.00
228	02.05.03.12.365.1319.4.031.3390.30.00
235	02.05.03.12.365.1319.4.119.3390.30.00
302	02.06.02.10.301.1317.2.042.3390.30.00
311	02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.30.00
317	02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00
327	02.06.02.10.304.1317.4.096.3390.30.00
334	02.06.02.10.305.1317.4.097.3390.30.00
348	02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00
391	02.07.02.20.606.1340.4.105.3390.30.00
406	02.08.01.15.452.1339.2.329.3390.30.00
411	02.08.01.15.452.1339.2.330.3390.30.00
414	02.08.01.15.452.1339.2.348.3390.30.00
423	02.08.02.15.452.1339.4.082.3390.30.00
425	02.08.02.15.452.1339.4.085.3190.11.00
433	02.08.02.15.452.1339.4.088.3390.30.00
446	02.08.02.24.722.1325.4.083.3390.30.00
452	02.08.02.26.782.1037.4.087.3390.30.00
473	02.09.01.08.244.1309.2.332.3390.30.00
528	02.09.03.16.482.1345.3.069.3390.32.00
540	02.10.01.13.391.1323.4.060.3390.30.00
547	02.10.01.13.392.1323.2.335.3390.30.00
555	02.10.01.13.392.1323.4.291.3390.30.00
562	02.10.02.27.812.1342.2.336.3390.30.00

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal .

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

-Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

-Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

-Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO**

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

---

**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

-----  
**Empresa**  
**Contratada**

Visto Jurídico:

-----

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura: